



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 132, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº271, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que Estabelece critérios para o uso progressivo da força e de armas de fogo pelos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia

RELATOR: Senadora Simone Tebet

08 de Novembro de 2017

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que *estabelece critérios para o uso progressivo da força e de armas de fogo pelos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública.*



RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 271, de 2013, do Senador VITAL DO RÊGO, que *estabelece critérios para o uso progressivo da força e de armas de fogo pelos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública.*

O Projeto enumera quatorze princípios que regem o uso da força por órgãos, autoridades ou agentes de segurança pública; dispõe sobre o uso progressivo da força e de armas de fogo; trata do policiamento de reuniões e do gerenciamento de situações de distúrbio civil e outras crises; disciplina o uso da força contra pessoa presa; e atribui responsabilidades pelo descumprimento das normas.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O objetivo do projeto é evitar o abuso da força e das armas de fogo pelos agentes de segurança pública.

O Plenário do Senado, porém, aprovou, em 26 de novembro de 2014, o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao PLS nº 256, de 2005, que

disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

O texto foi enviado à sanção presidencial e transformou-se na Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.

Essa Lei define o que são instrumentos de menor potencial ofensivo e quais são os princípios de sua utilização, além de proibir o emprego de arma de fogo contra pessoa em fuga ou veículo que desrespeite barreira policial, desde que não haja risco de morte ou lesão.

Cabe, então, no caso, a aplicação do disposto no inciso II do art. 334 do Regimento Interno do Senado, que prevê que *o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado [...] em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pelo encaminhamento do PLS nº 271, de 2013, ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que a matéria, na forma do art. 334, II, do Regimento Interno desta Casa, seja declarada prejudicada.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 08/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**

TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)

TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

OTTO ALENCAR

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 271/2013)

NA 49^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

08 de Novembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania